

EDITAL Nº02/2018-1

OFERTA DE DISCIPLINAS EM PERÍODO ESPECIAL (CURSO DE FÉRIAS)

A Diretora Geral das Faculdades Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento às disposições regimentais sobre disciplina em período especial (Curso de Férias), conforme Resolução CONSEPE Nº 02, de 04 de Fevereiro de 2015, TORNA PÚBLICA a oferta da disciplina relacionada no presente Edital a ser cursada nesta modalidade.

1. Disciplinas em período especial são aquelas ofertadas visando contribuir para a integralização do curso no caso de retenção de acadêmicos em um mesmo período e que serão ofertadas em horários alternativos aos horários e períodos regulares dos cursos, preferencialmente nos períodos de férias e recesso escolar.

2. Disciplina ofertada em 2018/1:

| | DISCIPLINA / CURSO | CARGA HORÁRIA | PERÍODO | HORÁRIO | LOCAL |
|----|-------------------------|---------------|-------------------------|---|---------|
| 1. | <u>FISICA II</u> | 108h/a | 22/01/2018 a 10/02/2018 | Segunda a Sexta das: 17:50h às 22:10h Sábado das 07:40h às 12:00h, mais 18h prática – sábado à tarde | OLARIAS |

3. Os acadêmicos deverão comparecer na **Secretaria Acadêmica da Unidade OLARIAS**, para efetuar a matrícula das disciplinas até o dia **11 de Dezembro de 2017**.

4. O valor da disciplina 4 com no mínimo **12 alunos é de R\$ 1.038,55**. Caso não atinja a quantidade mínima supracitada de alunos, o novo valor será informado com base nos acadêmicos que protocolaram a solicitação.

5. As disciplinas deverão ser pagas à vista, ou com entrada mais 2 parcelas este representado com cheque ou cartão, não sendo possível outra forma de pagamento.

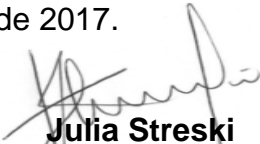
6. Após o pagamento, os acadêmicos interessados em ingressar no curso de férias (disciplina em período especial) pagará o mesmo valor pago pelos demais participantes, desde que na data de seu ingresso não ultrapasse o limite de 25% de faltas estabelecido.

7. A disciplina em período especial não poderá ser contabilizada para fins de atividade complementar.

8. Caso o acadêmico reprove na disciplina em período especial, estará sujeito a cursá-la novamente ou realizá-la em forma de Plano Especial de Ensino, caso não tenha reprovado por falta em nenhuma outra oportunidade.

9. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Geral de Gestão Acadêmica e Coordenador de Curso.

Ponta Grossa, 06 de Dezembro de 2017.


Julia Streski
Diretora Geral FACPG